



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
3º. TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO SEM IMPACTO FINANCEIRO
AO CONTRATO nº. 008/2023

TERMO ADITIVO DE PRAZO NO CONTRATO DE nº 008/2023, CELEBRADO PELO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES E EMPRESA SOUZA SESSE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA.

CONTRATANTE:

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO/ES, com sede na Rua Francisco Vieira de Rezende nº62, centro, São José do Calçado/ES inscrito no CNPJ sob o nº 05.271.924/0001-46, neste ato representado pela sua **DIRETORA PRESIDENTE**, a Sra. **NÉLMA DE SOUZA SILVA COUTO**, nomeada pelo **DECRETO Nº 7.715/2024**, portadora do CPF nº 105.315.007-56; conforme solicitado no Processo Administrativo IPESC nº 00471/2024.

CONTRATADA

EMPRESA SOUZA SESSE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº. 30.878.576/0001-17, doravante designada contratada, neste ato representado por seu sócio, Cassyus de Souza Sesse, resolvem em conformidade, **CELEBRAR** o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DE PRAZO DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência contratual por igual período, qual seja, por mais 05 (cinco) meses, a contar de 01/10/2024 até 01/03/2025 do **CONTRATO nº 008/2023 - PRORROGAÇÃO DE PRAZO**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas integralmente as demais cláusulas e condições estabelecidas no instrumento inicial, desde que não contrariem, implícita ou explicitamente, as previstas neste Termo Aditivo.

3. CLÁUSULA QUINTA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

E para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado e avençado, é lavrado o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.



IPESC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE SÃO JOSÉ DO CALÇADO – ES
São José do calçado/ES, 01 de outubro de 2024.

Nélma de Souza Silva Couto

Responsável legal da CONTRATANTE

NÉLMA DE SOUZA SILVA COUTO

DIRETORA PRESIDENTE

DECRETO Nº 7.715/2024

Cassyus de Souza Sesse

Responsável legal da CONTRATADA

EMPRESA SOUZA SESSE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Cassyus de Souza Sesse

TESTEMUNHAS:

1) _____

NOME:

CPF:

2) _____

NOME:

CPF: